



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

# BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
24 JUL 2000  
BG nº 140

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

## I PARTE (*Serviços Diários*)

### SERVIÇO PARA O DIA 25 DE JULHO DE 2000 – (TERÇA – FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM MAROJA	QCG
Oficial Gerenciador de Crises à PM	MAJ QOPM JORGE REIS	QCG
Oficial de Operações ao CIOP-1º Turno	CAP QOPM FIGUEIREDO	CIOP
Oficial de Operações ao CIOP-2º Turno	CAP QOPM CLAYTON	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM SERAFHICO	1ª CIPTUR
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM BITTENCOURT	COE
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOPM VALLÉRIO	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM VANESSA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM NEYLA REGINA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM SANDRA MONTEIRO	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM ALINE	HPM
Médico de Dia ao AMC	CAP QOSPM ROSENIREES	AMC
Farmacêutico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Veterinário de Dia a CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia a Odontoclínica	MAJ QOSPM TELES	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	3º SGT QPMP JORGE LUÍS	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	2º SGT QPMP ONIVALDO	CCS/QCG

## II PARTE (*Instrução*)

### •NOTA DE INSTRUÇÃO - APM / APROVAÇÃO

Aprovo a Nota de Instrução nº 003/2000-APM, com a finalidade de estabelecer de forma pormenorizada o desenvolvimento de Estágio Supervisionado para os alunos Oficiais do 3º ano CFO da PMPA, a ser desenvolvido na 6ª CIPM, no período de 14 a 31 JUL 2000, orientando e uniformizando suas atividades. (Nota nº 064/2000-DEI)

### •D E T E R M I N A Ç Ã O

Os Comandantes de OPM deverão tomar todas as providências necessárias, a fim de que sejam entregues na DEI, no horário do expediente, as inscrições de Policiais Militares Femininos à Seleção ao CFS e CFC PM FEM/2000, de acordo com as normas vigentes, até o dia 07.08.2000, impreterivelmente, bem como remeter a relação nominal, em disquete, conforme modelo abaixo.

**MODELO (1 CFC) E MODELO (2 CFS)**

**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO**

---

**PÓLO**  
**RELAÇÃO DAS CANDIDATAS HABILITADAS À SELEÇÃO AO CONCURSO CFS  
COMB FEM/2000.**

**OPM**

<b>ORDEM</b>	<b>GRAD.</b>	<b>RG</b>	<b>NOME</b>
1.	SD PM FEM	56655	LETÍCIA FABIOLA FROTA CARDOSO
2.			

Cabos ..... 00

Soldados..... 01

Total..... 01

**OBS:** Fonte: Times New Roman

Tamanho da Fonte: 10

Estilo da Fonte: Negrito, somente o nome de Guerra

(Nota nº 064/2000-DEI)

**III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)**

---

**1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

**a) Alterações de Oficiais**

**• A P R E S E N T A Ç Ã O**

**LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 18 JUL 2000

2º TEN QOPM RG 6525 JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA, do 16º BPM, por ter vindo a esta capital tratar de assunto particular.

DIA 19 JUL 2000

TEN CEL QOPM RG 7881 ISMAELINO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA, do QCG, por ter sido transferido, do 16º BPM para esta Unidade.

MAJ QOPM RG 12689 CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA, do 16º BPM, por ter vindo a esta capital para tratamento de saúde própria.

MAJ QOPM RG12380 WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES, do QCG, por ter regressado dos municípios de Salinas, Bragança, Capanema e ter que seguir para os municípios de Soure, Paragominas, Breves a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 15802 MÁRIO PINHEIRO COSTA, da 14ª CIPM, por ter vindo a esta capital, a serviço de sua Unidade.

CAP QOPM RG 8116 CARLOS AUGUSTO SOUZA MACHADO, por conclusão do CAO/2000, na PMAL.

CAP QOPM RG 12373 MOISÉS CARDOSO LEITÃO, do QCG, por conclusão do CAO/2000, na PMAL.

1º TEN QOPM RG 7297 RAIMUNDO NONATO MONTEIRO COSTA, da 16ª CIPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade, devendo retornar no dia 20 JUL 2000.

1º TEN QOPM RG 21170 WAGNER MELO ALMEIDA, do QCG, por ter regressado da Cidade de Natal/RN, onde participou do XV Encontro Nacional de Estatística no período de 10 a 15 JUL.

2º TEN QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUZA FALCÃO, do CFAP, por ter regressado da Cidade de Fortaleza, por conclusão do Curso de Preparação de Instrutor (CPI) e entrado em gozo de 10 (dez) dias de trânsito e instalação.

DIA 20 JUL 2000

MAJ QOPM RG 7080 CÉLIO JOSÉ DE LIMA GAMA, do QCG, por ter passado a chefia da Pagadoria dos Inativos e assumido o Subcmdº do CSM.

MAJ QOPM RG 9015 AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO, do QCG, por ter regressado de Brasília/DF, por conclusão do Curso de Procedimento de Inteligência, realizado na Escola de Inteligência no período de 08 MAIO a 12 JUL 2000.

CAP QOPM RG 18069 WILLAMS ANTÔNIO DAMASCENO CHAGAS, do QCG, por ter sido transferido do 12º BPM, para esta Unidade, passando à disposição do CIOP.

1º TEN QOPM RG 7649 EDILSON DA SILVA QUADRA, do QCG, por ter regressado dos municípios de Altamira e Santarém, onde se encontrava a serviço da PMPA.

### **•RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifico a publicação constante no BG nº 139 de 21 JUL 2000, referente ao item apresentação do 1º TEN QOPM RG 20122 MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA, da APM, por ter seguido para o Distrito de Mosqueiro a serviço da PMPA.

Onde se lê: dia 17 JUL 2000, leia-se: 14 JUL 2000.

### **•DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO**

Passa a responder pela Diretoria de Ensino e Instrução, a contar de 17.07.2000, o MAJ QOPM RG 12683 RAIMUNDO DE BRITO E SILVA FILHO, acumulativamente com a função que já exerce, em virtude da ausência de seu titular.(Nota nº 064/2000-DEI)

**•DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO**

Concedo ao 1º TEN QOPM FEM RG 20161 ROSA MARIA GARCIA MARANHÃO FLACH, do QCG, 48 horas de dispensa do esforço físico e instrução militar, a contar de 20 JUL 2000, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

**b) Alterações de Praças Especiais**

**•A P R E S E N T A Ç Ã O  
DO LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 19 JUL 2000

ASP OF QOPM RG 26328 JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO, do 10º BPM, por ter retornado dos municípios de Capanema, Bragança e Salinas, onde se encontrava a serviço da PMPA.(GETRAT).

**c) Alterações de Praças**

**•DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o deslocamento do SD PM RG 286892 ROSENILSON COSTA E SILVA, do BPGDAS, até a cidade de São Paulo/SP, a partir do dia 19 JUL 2000, em gozo de férias. (Of. nº 693/2000-BPGDAS)

**d) Alterações de Inativos**

- Sem Registro

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

**•ATO DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 4141 DE 06 DE JULHO DE 2000**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito suplementar no valor de R\$ 525.000,00, em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do Art. 135 e com fundamento no parágrafo 13 do Art. 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e III, do Art. 6º da Lei nº 6266, de 21 de dezembro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual o Crédito Suplementar no valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

.....

## BG Nº 140 – 24 JULHO 2000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrá à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias a seguinte discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00 VALOR
26101.0618100912.301	349099	001	180.000
<b>TOTAL</b>			<b>180.000</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento

e Coordenação Geral, em exercício

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

\* Transcrito do D.O.E nº 29.258 de 19 de julho de 2000.

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Autorizar o CB PM FEM RG 21701 VASTIR LAGO DE LEÃO, da Polícia Militar do Pará, a viajar a Paris – França, no período de 1º a 30 de agosto de 2000, sem ônus para o Estado, em gozo de férias regulamentares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE JULHO DE 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador

### •COMISSÃO DE JUSTIÇA DA PMPA / PARECER

#### PARECER Nº 022 DE 18 DE JULHO DE 2000 – COJ/CPL

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Comandante,

Foi remetida a esta Comissão de Justiça, a solicitação do Diretor de Apoio Logístico, TEN CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, constante no ofício nº 222/2000 – DAL, para se verificar a possibilidade de Dispensa de Licitação na contratação da Firma Salazar & Loewenberger, referente a prestação de serviços de transporte de tropa.

Alega o Diretor da DAL que a necessidade desta Corporação, em manter o contrato com a citada empresa, existe pelo fato de que o serviço de transporte de tropa não pode ficar prejudicado.

De fato, sobre a possibilidade de contratação com fundamento no inciso IV do Art. 24, da Lei nº 8.666, o TCU tem o seguinte entendimento, in verbis:

*“É admissível a celebração de contrato provisório para a prestação de serviços, até a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento a situação*

*que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações” (RENATO GERALDO MENDES in “Lei de Licitações e Contrato Anotada”, editora Znt, 3ª edição, pág. 67, Comentário nº 352).*

Ocorre que no comentário nº 355 da obra acima, o autor apresenta o entendimento do TCU, conforme exarado na Decisão nº 347/94-Plenário, Ata nº 22/94, sobre limitações a serem observadas quando da dispensa de licitação, nos casos de emergência e calamidade pública, a saber:

*“ Só realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;*

Considerando que o fato existe e que o serviço prestado pela administração pública não pode sofrer solução de continuidade, sob o risco das consequência ocasionarem prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, serviços e instalações.

Ex Positis, concluímos pelo DEFERIMENTO do pleito, observando-se ao seguinte:

1 – Que seja efetuada a dispensa provisória de licitação com base no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, até que se conclua o processo licitatório.

2 – Que seja determinado a instauração do procedimento administrativo (Sindicância) a fim de apurar se a situação de emergência foi originada, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, e justificar, junto ao Tribunal de Contas, a contratação do referido serviço com dispensa de licitação.

É o Parecer. S.M.J.

DESPACHO: Homologo o Parecer. A DAL providenciar.

### **PARECER Nº 290 DE 18 DE JULHO DE 2000 – COJ/DV**

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Senhor Comandante,

Através do Ofício s/nº, datado de 07 de julho de 2000, o Sr. ÉLZAMO MODESTO RODRIGUES, em nome do Sr. JOSÉ MARIA MACIEL, manifesta o desejo do segundo em vender o imóvel no qual está instalada a 13ª CIPM (Abaetetuba), conforme documentos anexos.

A emissão de tal documento pressupõe os procedimentos previstos nos Arts. 27, 28 e 29, da Lei nº 8.245 de 18.10.91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, a saber:

Art. 27 – “No caso da venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direito ou doação em pagamento, o locatário tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o locador dar-lhe conhecimento ao negócio mediante notificação judicial, extra-judicial ou outro meio de ciência inequívoca”. Grifamos.

Art. 28 – “ O direito de preferência do locatário caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de trinta dias”. Grifamos.

Art. 29 – “Ocorrendo aceitação da proposta, pelo locatário, a posterior desistência do negócio pelo locador acarreta, a este, responsabilidade pelos prejuízos ocasionados, inclusive lucros cessantes”. Grifamos.

Ex dispositione júris, isto é, por disposição do direito, cabe à Corporação, portanto, observar o previsto no Art. 28, no sentido de manifestar o interesse pela mencionada proposta, com cautela ao Art. 29, ambos da Lei nº 8.245, ou então, procurar outro imóvel imediatamente, pautando-se pela prática do certame licitatório ou, se for o caso, pelo previsto no Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*.

Art. 24 – “É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

É o Parecer.

“*Ad Referendum*”.

DESPACHO: Homologo o Parecer. A DAL, providenciar.

**PARECER Nº 287 DE 12 DE JULHO DE 2000 – COJ/DV**

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PENSÃO

Senhor Comandante,

O SD PM RG 12983 WALDIR TAVARES DA SILVA, pertencente ao efetivo da 4ª CIPM, solicita o pagamento dos valores referentes aos 05 (cinco) meses de pensão alimentícia que foram descontados de seus vencimentos, em favor de seu filho TIAGO SOUZA DA SILVA, bem como o cancelamento do Termo de Acordo feito no ano de 1995, pelo fato da mãe da criança, RITA DE CÁZIA TELES DE SOUZA ter falecido em 15 AGO 99 e o menor ter passado a conviver com o requerente.

O postulante juntou ao petitório toda a documentação que comprova o seu direito, a saber, certidão de óbito, cópia do acordo administrativo, e declaração de dependência econômica.

Como a criança está vivendo com o pai, SD PM TAVARES, o valor referente à pensão, que se encontra retido nesta Corporação, deve ser pago ao solicitante.

No que permite ao cancelamento do termo de acordo, não existe qualquer impedimento, pois como o mesmo foi feito no âmbito administrativo, pode ser revogado por ato deste Comando Geral, objetivando o cancelamento dos descontos.

É o Parecer.

“*Ad Referendum*”

DESPACHO: 1 - Homologo o Parecer

2 – Que tome conhecimento o Diretor da DRH e providenciem a respeito.

**PARECER Nº 285 DE 13 DE JULHO DE 2000 – COJ/DV**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FREQUENTAR A ACADEPOL

Senhor Comandante,

GERSON ROSA DE MESCOUTO – SD PM RG 17838 e JOÃO CLODOALDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA – SD PM RG 21221, solicitam autorização para freqüentarem a ACADEPOL (Academia de Polícia Civil), no Concurso para Investigador de Polícia Civil, durante o Curso de Formação.

Analisando a documentação anexa pelos requerentes ao petítório, constatamos que os mesmos, de acordo com a publicação em Diário Oficial, em anexo, realmente foram chamados para comparecerem a ACADEPOL, por aprovação em concurso público.

Ocorre que enquanto não concluírem o referido curso, não terão nenhum vínculo funcional com o Estado, fato que os levou a solicitar autorização a participarem do Curso sem que fosse preciso a desvinculação desta Corporação.

É importante ressaltar que os postulantes foram autorizados por esse Comando a realizarem o Concurso, conforme publicado em BG, cuja cópia está em anexo ao requerimento (BG nº 066 – 08 ABR 98 e BG nº 062 – 01 ABR 98).

Como a fase de formação correspondente a 2ª etapa do Concurso para o qual foram autorizados a realizar, entendemos ser direito dos requerentes continuarem no certame.

É o parecer.

*“Ad Referendum”*

DESPACHO: Homologo o Parecer, A AJG, DRH e 6º BPM, providenciar.

#### **•INCLUSÃO NO QUADRO DE ACESSO**

Seja incluído no Quadro de Acesso, para as promoções de 25 SET 2000, o 1º SGT PM RG 10651 PAULO AFONSO MIRANDA DA SILVA, do 14º BPM, por satisfazer as condições do Art. 5º da Lei nº 5250/85 (Lei de Promoção de Praças da PMPA).

OBS: Os exames obedecerão a data da publicação do BG nº 131 de 11 JUL 2000. (Nota nº 025/2000-CPP)

## **IV PARTE (Justiça e Disciplina)**

#### **•SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

##### **OFÍCIO Nº 745 DE 18 DE JULHO DE 2000 - PJ**

A Exmª Srª ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM REF. JOSÉ QUEIROZ GONÇALVES, da Pagadoria dos Inativos, no dia 08 AGO 2000, às 09:30h, a fim de ser inquirido na qualidade de testemunha, arrolada pelo R.M.P em processo crime de furto, no qual figura como acusado Oziel da Costa Ribeiro.

##### **OFÍCIO Nº 638 DE 22 DE MAIO DE 2000 – PJ**

O Exmº Sr. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz de Direito da 10ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG9678 ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA, do 2º BPM, no dia 08 AGO 2000, às 09:30h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de furto que a Justiça Pública move contra Marcelo Duarte da Silva Júnior, Ricardo da Silva Dias e Pablo Ramos Farias.

##### **OFÍCIO Nº 409 DE 31 DE MAIO DE 2000 - PJ**

A Exmª Srª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 19951 CARLOS ALBERTO PINHO DE SOUZA, da 4ª CIPM, no dia 08 AGO 2000, às

10:00h, a fim de ser inquirido como testemunha no processo crime de furto em que a Justiça Pública move contra Afonso da Silva Araújo.

**OFÍCIO Nº 241 DE 19 DE MAIO DE 2000 - PJ**

O Exmº Sr. GERALDO CUNHA DA LUZ, Juiz de Direito da 17ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 2º SGT PM RG 10442 MANOEL ALBERTO SANTOS e os SD PM RG 27479 IRAILTON CUNHA GONÇALVES e SD PM RG 19015 RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SÁ, todos do 2º BPM, no dia 09 AGO 2000, às 10:00h, a fim de serem inquiridos como testemunhas em processo crime de entorpecentes, que a Justiça Pública move contra Maria Cristina Souza Silva.

**OFÍCIO Nº 281 DE 24 DE MAIO DE 2000 - PJ**

O Exmº Sr. GERALDO CUNHA DA LUZ, Juiz de Direito auxiliar da 13ª Vara Criminal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 14179 CARLOS AUGUSTO MIRANDA DA ROSA, da 1ª CIPM, no dia 09 AGO 2000, às 10:30h, a fim de ser inquirido como testemunha em processo crime de entorpecentes, que a Justiça Pública move contra Josuel da Luz Costa e Nelson Gonçalves Teixeira.

**OFÍCIO Nº 423 DE 05 DE JUNHO DE 2000 - PJ**

A Exmª Srª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 21421 MÁRCIO NATALINO DO ESPÍRITO SANTO GOMES, da 1ª CIPM, no dia 09 AGO 2000, às 10:00h, a fim de ser inquirido como testemunha no processo crime de tentativa de furto em que a Justiça Pública move contra Carlos Eduardo da Silva.

**OFÍCIO Nº 179 DE 09 DE MARÇO DE 2000 - PJ**

O Exmº Sr. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 11717 RONALDO CUNHA RIBEIRO, do 2º BPM, no dia 09 AGO 2000, às 11:00h, a fim de ser interrogado nos autos do processo crime de homicídio qualificado, que a Justiça Pública move contra o mesmo.

**OFÍCIO Nº 745 DE 18 DE JULHO DE 2000 - PJ**

A Exmª Srª ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza de Direito da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM FEM RG 25579 ANTÔNIA MARIA MELO PUREZA, da 1ª CIPM, no dia 09 AGO 2000, às 09:30h, a fim de ser inquirida na qualidade de testemunha, arrolada pelo R.M.P em processo crime de furto qualificado, no qual figura como acusado José Ribamar dos Santos.

**OFÍCIO Nº 1141 DE 11 D EJULHO DE 2000 - PJ**

A Exmª Srª SANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU, Juíza de Direito da 5ª Vara Penal da Comarca de Ananindeua, solicitou deste Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 7045 GILSON HAROLDO SANTOS DA SILVA, do 6º BPM, no dia 14 AGO 2000, às 10:00, a fim de ser ouvido como testemunha em processo criminal que a Justiça Pública move contra Emerson Levi dos Santos.

**DESPACHO:** Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

**•INFORMAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 9978 LUIZ BRITO DOS SANTOS, Subcmt do 11º BPM, informou a este Comando que conforme Of. nº 311/2000 de 30 JUN 2000-SRH/14ª CIPM, o CB PM RG 13857 JOÃO BOSCO DA COSTA GALVÃO, daquela Unidade, que se encontrava preso segundo mandado de prisão, expedido pelo Exmº Sr. Juiz da 2ª Vara Penal da Comarca de Bragança foi posto em liberdade na data de 28 JUN 2000, conforme Alvará de Soltura, expedido pelo citado Magistrado. (Of. nº 678/2000-11º BPM)

---

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

---

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**OTACILIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL QOPM RG 6249  
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL**